



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 10137/2024

Ementa

Altera a Lei 9.131/2019, que exige, junto a piscinas, placa indicativa de profundidade e com as advertências que especifica, para acrescentar informações sobre a instalação da tampa de segurança (antiturbilhão) no dreno de fundo das piscinas.

Data da Norma

22/04/2024

Data de Publicação

26/04/2024

Veículo de Publicação

IOM n.º 5449

Matéria Legislativa

[**Projeto de Lei nº 14319/2024**](#) - Autoria: Roberto Conde Andrade

Status de Vigência

Em vigor



LEI N.º 10.137, DE 22 DE ABRIL DE 2024

Altera a Lei 9.131/2019, que exige, junto a piscinas, placa indicativa de profundidade e com as advertências que especifica, para acrescentar informações sobre a instalação da tampa de segurança (antiturbilhão) no dreno de fundo das piscinas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 02 de abril de 2024, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. A Lei nº. 9.131, de 1º. de março de 2019, que exige, junto a piscinas, placa indicativa de profundidade e com as advertências que especifica, passa a vigorar com o acréscimo do seguinte dispositivo:

"Art. 1º. (...)

(...)

IV – informações sobre os perigos da inexistência de instalação da tampa de segurança (antiturbilhão) no dreno de fundo das piscinas de uso coletivo. " (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e dois dias do mês abril do ano de dois mil e vinte e quatro, e publicada na Imprensa Oficial do Município.



GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

scc.1

Gestor da Unidade da Casa Civil